



Sindicato dos Trabalhadores Efetivos  
do Ministério Público de Sergipe

## PRONUNCIAMENTO DO SINDSEMP – CPJ - 03/10/2024

Bom dia a todos e a todas, primeiramente gostaria de me apresentar, me chamo Roque Sousa, sou servidor da casa, técnico na área administrativa e também Coordenador de Comunicação e Relações Institucionais do SINDSEMP – Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público de Sergipe. Estou aqui hoje representando e sendo porta-voz de toda a categoria dos servidores efetivos da casa, a quem eu gostaria de fazer uma saudação especial e que estão aqui presentes, apoiando e legitimando o nosso pronunciamento no dia de hoje.

Pois bem! Senhoras e senhores membros do Colégio de Procuradores de Justiça,

Hoje, venho a esta tribuna para abordar um tema que diz respeito não apenas à nossa instituição, mas à dignidade e ao respeito que devemos a todos os servidores do Ministério Público de Sergipe. O projeto de lei que está sendo discutido, e que propõe alteração na Lei 7375/2011, prevendo um aumento **significativo do auxílio-saúde para os membros, excluindo os servidores, privilegia a desigualdade e nos afasta cada vez mais da** nossa missão institucional.

A isonomia é um princípio basilar da administração pública. Ela garante que todos, independentemente de sua função, sejam tratados com equidade e justiça. Ao aprovar uma medida que privilegia um grupo em detrimento de outro, estaremos não apenas rompendo com essa balança de justiça, mas criando um ambiente de desunião e descontentamento entre aqueles que trabalham juntos, **com um mesmo propósito, e** pelo bem da sociedade.

Essa proposta, ao conceder **esse** tratamento diferenciado, desumaniza a relação entre membros e servidores do Ministério Público e ignora o esforço coletivo que todos nós, independentemente de nosso cargo, dedicamos para cumprir nossa função. Cada **agente público**, seja ele um Promotor, um assessor ou um estagiário, desempenha um papel fundamental na promoção da justiça. É inaceitável que um segmento da nossa instituição seja **tão** privilegiado em **detrimento do** outro, **como visa essa proposta**. É como se a instituição estivesse dizendo: **“A VIDA DE VOCÊS VALE MENOS!”**. **Será que é esse recado mesmo que queremos passar para todos os servidores e a sociedade sergipana enquanto instituição? Por acaso não padecemos das mesmas doenças? Não precisamos dos mesmos remédios? De atendimento médico? De plano de saúde de qualidade? Então por que esse tratamento discriminatório?**

Cabe frisar que, em suas considerações, o projeto em discussão menciona a necessidade de observância da Resolução nº 223/2020 do Conselho Nacional do Ministério Público, que previu o pagamento mensal do auxílio-saúde, limitado-o a 15% do respectivo subsídio do membro. No entanto, o mesmo artigo desta Resolução prevê esse mesmo limite para o pagamento aos servidores, tomando por base o cargo inicial da carreira de membro do respectivo Ministério Público. Por que os servidores, então, não foram contemplados nesse procedimento, sequer para um estudo de projeção de gastos?

Chama a atenção também, senhoras e senhores, que essa discrepância envolva justamente o acesso ao direito à saúde, tão basilar e imprescindível a todos, e que vem sendo objeto de preocupação por parte de diversos órgãos públicos, dentre eles o próprio CNMP, que, no ano passado, elaborou a política nacional de atenção à saúde mental dos integrantes dos Ministério Públicos. Na Resolução 265/2023 do CNMP, é mencionado expressamente o direito constitucional à saúde, previsto no art. 196 da



Sindicato dos Trabalhadores Efetivos  
do Ministério Público de Sergipe

Constituição Federal, reconhecendo a necessidade de “acesso **universal e igualitário** às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Se queremos ser respeitados e admirados pela sociedade que servimos, precisamos dar o exemplo dentro de casa. Precisamos mostrar que o Ministério Público é um ambiente onde a justiça e a igualdade prevalecem, **onde cada colaborador é valorizado e tratado com dignidade. A aprovação deste projeto da forma que está criará situações esdrúxulas como a de um servidor idoso aposentado recebendo R\$ 2.664 de auxílio saúde, enquanto um Promotor Substituto recém-ingressado no órgão receberá R\$ 3.405 reais.** Situações como essa não só **comprometem** a harmonia interna, mas também a imagem que projetamos para a sociedade.

Portanto, apelamos **para** a solidariedade e **a** empatia de todos os membros deste Colégio para que reflitam sobre as implicações dessa proposta. **Peço encarecidamente que reconsiderem e a retirem de pauta para que seja realizado um estudo de impacto orçamentário, contemplando os servidores na proposta,** porque somente assim o projeto estará em consonância com os princípios que regem a nossa instituição!

Vamos, juntos, reafirmar nosso compromisso com a igualdade, a justiça e o respeito mútuo.

Muito obrigado!